



**Comissão de Constituição, Justiça e Redação
EMENDA DE REDAÇÃO 001**

AO PROJETO DE LEI 3.619/2022

Art. 1º. A ementa do Projeto de Lei 3.619/2022 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Acrescenta o § 4.º ao art. 2º da Lei nº 8.958, de 30 de outubro de 2009.”

Art. 2º. O *caput* do art. 1º do Projeto de Lei 3.619/2022 passará a tramitar com a seguinte redação:

“Fica acrescentado o §4.º ao Art. 2º da Lei nº 8.958, de 30 de outubro de 2009, com a seguinte redação.”

Art. 3º. A transcrição da redação do novo §4º passará a tramitar com o seguinte teor:

“§4º. Fica vedado, nos termos deste artigo, o uso de cigarros eletrônicos, vaporizadores, vape, e-cigarro, e-cig, e-cigarette ou qualquer outro Dispositivo Eletrônico para Fumar - DEF em recinto coletivo público ou privado.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária tão somente por causa de equívoco na remissão da Lei a ser alterada, o que é corrigido com os arts. 1º e 2º desta emenda, bem como ao parágrafo que será incluído, que a transcrição da redação original tratava como §3º, quando, na verdade, é §4º, conforme o art. 3º da emenda.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2022.


Dep. Jutay Meneses
Relator